



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 013/2017,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A RAMON RAGEL SILVEIRA
-ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE
ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO NA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ nº 12.119.274/0001-83, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1838 – Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88040-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.076825/2016-23, Edital de Pregão nº 009/2017, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por **06 (seis) meses** a partir de **08 de março de 2022 a 08 de setembro de 2022**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira, além do reajuste do valor mensal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Fica mantido o valor mensal de R\$1.659,60 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total (considerando o período de seis meses) de **R\$9.957,60 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-j do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na cláusula décima do Termo de Concessão de Uso nº 13/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONCEDENTE de indenizar a CONCESSIONÁRIA, pelo que assume a CONCESSIONÁRIA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1862/2018/GR

Florianópolis, 08 de Março de 2022.

Contratante

Jair Napoleão Filho

CPF nº 342.374.379-49

Contratada

Ramon Ragel Silveira

CPF nº 004.149.409-11

TESTEMUNHAS:

Nome: CHRISTIAN KROEFF BRUSIUS

CPF: 019.269.430-82

Nome:

Guilherme Fortkamp da Silveira

CPF:

047.938.339-18